

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA
(do Sr. Nilson Pinto)

Dê-se ao inciso IV do artigo 32 do presente Projeto a seguinte redação:

“Art. 32 (...)

IV- Recuperar as áreas impactadas, quando identificado o nexo de causalidade entre as duas ações ou omissões e os danos ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais, administrativas, civil ou penal;”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Essa cláusula é absurda. Se o concessionário tomar as precauções para proteger a área e ocorre algum dano acidental (um incêndio, por exemplo), ele será obrigado a reparar o dano sem ter culpa. Dessa forma, não haverá ininteressado nas concessões

Sala das Sessões, de março de 2005

Deputado **NILSON PINTO**